Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo Administrativo IP 221/2025

O Fundo de Previdência do Município de Itapevi fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 04/11/2025 às 17h00 até 10/11/2025 às 08h00,

durante o horário comercial, conforme IN 67/2021.

Data da Abertura da sessão pública: 10/11/2025 às 08h01

Início da Dispensa Eletrônica (fase competitiva): 10/11/2025 às 08h10

Critério de julgamento: menor preço global.

A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

Modo de disputa: aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	0022	2083	3.3.90.39.9 9	16	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **ANEXO V -** Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **ANEXO VI -** Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;
- **ANEXO VII -** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- **ANEXO VIII -** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
- **ANEXO IX -** Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ANEXO X Modelo de declaração de proposta econômica;
- **ANEXO XI -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA** (**licitações**) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, Senhora **Vivian de Lara Mendes** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **3.1.** A execução do objeto da contratação será de 17 de novembro a 28 de novembro de 2025.
- **3.2.** A vigência Contratual será de 30 (trtinta) dias após a assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **4.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.
- **4.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.



Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances, e, também, respeitar o horário comercial, nos termos da IN 67/2021, artigo 6°, inciso VII.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

- **6.1.1.** Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).
- **6.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para o Fundo de Previdência do Município de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:
- **6.7.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";
- 6.7.1. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Fundo de Previdência do Município de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

- **6.7.2.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.
- **6.7.3.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, artigo 9° da Lei n° 14.133/2021

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.7.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico:
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **8.7.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **8.8.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br.
- **8.9.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site https://www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção** "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**"
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Ag persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso a Dispensa Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.7.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratação que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Agente de Contratação, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120.
- **10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.11. Recebida a documentação por e-mail o Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat sua regularidade.
- 10.12. O Agente de Contratação informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;
- **10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.
- **11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.
- **11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.
- **11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo X** deste edital.



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.
- **13.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **13.5.** Embora o julgamento leve em conta o menor preço unitário, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.
- **13.5.1.** Para licitações por lote, após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes a este, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencentes ao lote, sejam analisados pelo Agente de Contratação, verificando se encontram-se dentro da média prevista pela administração.
- **13.5.2.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **13.5.2.1.** Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação será da licitante que tenha cadastrado sua proposta primeiro. Nos casos em que eventualmente o cadastro tenha sido feito simultaneamente, o desempate será através de sorteio, a ser realizado presencialmente na Secretaria de Suprimentos em dia e hora agendados.
- **13.5.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- **13.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V).

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- **14.2.1.** Comprovação de formação técnica e experiência na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e possuir, cumulativamente ou entre diferentes ministrantes, as seguintes certificações:
 - a) Os instrutores/professores indicados pela Licitante deverão comprovar possuir Certificação de Nível Avançado de Gestor CP RPPS CGINV III, ou outras certificações de nível avançado na área de investimentos, reconhecidas pela Ministério da Previdência Social ou por entidades certificadoras de notória especialização, que atestem competência técnica compatível com os objetivos do curso de capacitação e certificação de conselheiros e dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.
 - b) A comprovação da experiência profissional dos instrutores/professores deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) de forma inequívoca que o(s) profissional(is) executou(aram) atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação, especialmente no tocante à capacitação, formação ou certificação de gestores, dirigentes e conselheiros de RPPS ou em temas relacionados a investimentos e gestão previdenciária.
 - c) As comprovações documentais deverão ser apresentadas para conferência, contendo:
 - Cópia do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s) ou certificação(ões) exigida(s);
 - Currículo profissional atualizado, devidamente assinado pelo instrutor/professor;
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) conforme o item 2 desta cláusula.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990
- i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas.
- 14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente**.
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10. 11 DESTE EDITAL.
- 14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.
- 14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.
- 14.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:
- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **14.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **14.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **14.5.7.**O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- **14.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado do Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ItapeviPrev, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do presente certame compete ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi.

17.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, através da emissão de termo de contrato.
- **17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo XII**, observadas as condições especificas do **Anexo I** e demais anexos.
- **17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 90, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1.** A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **18.2.** Os serviços serão executados presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, localizado à Rua Geraldo Vasques, nº 112 Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP.
- **18.3.** O Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;
- **18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preco;
- **18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;
- **18.6.** Caberá ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- **a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 03 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá:
- **18.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **18.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **18.9.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- **15.1.** O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi;
- **19.1.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **19.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Comete infração Administrativa o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- **20.1.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até 30% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- **20.2.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **20.3.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

- **20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- **20.5.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.
- **20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
- **20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- **21.2.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **21.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- **21.6.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Vivian de Lara Mendes (substituindo, caso necessite o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

ITAPEVI, 03/11/2025.

Vinicius Vieira Ramos Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de curso presencial de capacitação em RPPS, com participação de 32 alunos entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ITAPEVIPREV, abordando os conteúdos do Programa Pró-Gestão Nível IV e preparatório para certificação TOTUM.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a formação, aprimorar conhecimento técnico dos conselheiros e servidores do ITAPEVIPREV e certificá-los junto ao Instituto TOTUM, permitindo o exercício pleno e consciente das atribuições. O conteúdo proposto contempla temas centrais para a administração previdenciária, como gestão atuarial, investimentos, regulação, responsabilidade fiscal, ética e compliance. Tais conhecimentos são fundamentais para o cumprimento das normas da Secretaria de Previdência e para a manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível IV, assegurando a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Prestação de serviços

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de capacitação presencial voltada a 32 participantes, entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ITAPEVIPREV, abordando conteúdos técnicos, normativos e práticos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Recomenda-se que a capacitação tenha carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em no mínimo 3 (três) dias, de modo a garantir um aproveitamento e absorção adequados do conteúdo programático.

3.2 – Conteúdo Programático e Abrangência

O curso abrangerá temas previstos no Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV, incluindo:

- Gestão atuarial e financeira;
- Gestão de investimentos dos recursos previdenciários;
- Regulação e fiscalização previdenciária;
- Responsabilidade fiscal e previdenciária;
- Administração pública e controles interno e externo;
- Ética, compliance e integridade institucional;
- Legislação específica do RPPS;
- Preparação para a Certificação Institucional e Profissional TOTUM.



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Esses conteúdos visam fortalecer as competências técnicas e institucionais exigidas para a Certificação Pró-Gestão RPPS Nível IV.

3.3 – Local do curso

A capacitação deverá ser realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, localizado à Rua Geraldo Vasques, nº 112, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, em data a ser definida de comum acordo entre as partes.

A contratada deverá disponibilizar material didático completo, instrutor certificado e experiente, e aplicar metodologia interativa e prática, voltada à aplicação real dos conceitos no contexto do RPPS.

3.4 - Penalidades

Penalidades em pagamento e retenção de valores:

- Caso a contratada não concorde em ajustar a realização das aulas em dias e horários que não impactem as atividades laborais dos servidores e conselheiros, o pagamento poderá ser efetuado de forma parcial, limitado à quantidade de alunos efetivamente capacitados;
- Em situação extrema, caso não ocorra a ministração das aulas contratadas, não haverá pagamento pelos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da rescisão contratual por inexecução.

3.5 - Obrigações da Contratante

- Acordar previamente as datas e horários das aulas, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas do ITAPEVIPREV e às funções exercidas pelos conselheiros que atuam em outras secretarias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma e a presença dos participantes na data acordada;
- Disponibilizar o espaço físico adequado à realização do curso presencial, garantindo infraestrutura mínima com mesas e cadeiras;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e após o atesto da execução integral do objeto, observando-se eventuais ajustes proporcionais, conforme item 3.5 (Penalidades), em caso de descumprimento parcial.

3.6 - Obrigações da Contratada e Garantias

- Executar integralmente o objeto contratado, observando o conteúdo programático, o cronograma de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Disponibilizar instrutor(es) qualificado(s), com comprovação de experiência e certificação junto ao Instituto TOTUM, assegurando a condução técnica e pedagógica adequada à capacitação proposta;
- Garantir a qualidade técnica e pedagógica do serviço prestado, assegurando que o curso alcance os resultados pretendidos e atenda aos objetivos do Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV e preparação dos alunos para a Certificação TOTUM;



- Fornecer o material didático e de apoio necessário à realização das aulas;
- Adequar as datas e horários das aulas conforme acordado com o ITAPEVIPREV, de modo a não causar prejuízo às atividades laborais dos servidores e conselheiros participantes;
- Emitir certificados individuais de participação, contendo a carga horária total e a identificação do conteúdo ministrado;
- Apresentar, caso solicitado, comprovação de notória especialização e documentação técnica que comprove a aptidão da empresa e dos instrutores para execução do serviço.

Garantias:

- A contratada deverá assegurar que os serviços serão prestados em conformidade com o padrão de qualidade exigido, garantindo a execução integral do conteúdo programático e a satisfação dos participantes.
- Caso seja constatada inexecução total ou parcial, o ITAPEVIPREV poderá reter valores, aplicar penalidades e adotar as medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3.7 – Dos Resultados Esperados

Os resultados esperados são:

- Capacitar 32 participantes, entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em temas essenciais da administração previdenciária, gestão atuarial, investimentos, ética e compliance;
- Recomenda-se que a capacitação tenha carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em no mínimo 3 (três) dias, de modo a garantir um aproveitamento e absorção adequados do conteúdo programático;
- Preparar os participantes para a certificação junto ao Instituto TOTUM, conforme exigências do Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV;
- Fortalecer a governança institucional e aprimorar os mecanismos de controle interno e transparência;
- Aprimorar a qualidade técnica das decisões administrativas e de investimentos;
- Reduzir riscos operacionais e de responsabilização, garantindo maior conformidade com as normas da Secretaria de Previdência;
- Assegurar a manutenção e elevação do nível de certificação do Pró-Gestão RPPS Nível IV, consolidando o ITAPEVIPREV como referência em boas práticas de gestão pública previdenciária.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de preços realizado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e formação voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), verificou-se uma média de R\$819,79 por aluno, resultando em uma

estimativa global de R\$ 26.233,28 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 32 (trinta e dois) alunos.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos estão restritos ao uso de material impresso e deslocamento dos participantes e instrutores até o local da capacitação.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, localizado na Rua Geraldo Vasques, nº 112, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 17 de novembro a 28 de novembro de 2025, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas previstas no objeto contratado, incluindo a realização do curso presencial de capacitação, em data ou datas a serem definidas de comum acordo entre as partes, observando-se a disponibilidade dos alunos e a continuidade dos serviços laborais, de modo a não causar impacto nas atividades administrativas e operacionais do ITAPEVIPREV, bem como nas atribuições dos conselheiros que prestam serviços a outras secretarias do município, garantindo que todos os participantes sejam devidamente atendidos e que o conteúdo seja integralmente executado dentro do prazo contratual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o número de participantes e a abrangência dos conteúdos programáticos, será necessária a disposição de um ou mais orientadores ou instrutores especializados, de forma a garantir o atendimento integral da turma, a adequada condução das atividades e o pleno aproveitamento dos participantes.

Os instrutores responsáveis pela ministração das aulas deverão comprovar formação técnica e experiência comprovada na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e possuir, cumulativamente ou entre diferentes ministrantes, as seguintes certificações:

8.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DOCENTE

- a) Os instrutores/professores indicados pela Licitante deverão comprovar possuir Certificação de Nível Avançado de Gestor CP RPPS CGINV III, ou outras certificações de nível avançado na área de investimentos, reconhecidas pela Ministério da Previdência Social ou por entidades certificadoras de notória especialização, que atestem competência técnica compatível com os objetivos do curso de capacitação e certificação de conselheiros e dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.
- b) A comprovação da experiência profissional dos instrutores/professores deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) de forma inequívoca que o(s) profissional(is) executou(aram) atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação, especialmente no tocante à capacitação, formação ou certificação de gestores, dirigentes e conselheiros de RPPS ou em temas relacionados a investimentos e gestão previdenciária.
- c) As comprovações documentais deverão ser apresentadas para conferência, contendo:
 - Cópia do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s) ou certificação(ões) exigida(s);
 - Currículo profissional atualizado, devidamente assinado pelo instrutor/professor;
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) conforme o item 2 desta cláusula.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Diretor de Departamento de Adm. E Finanças **Richard Moreira Rodrigues**

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

DECRÉSCIMO R\$ 5,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor unitário.

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

E PREPARAATORIO PARA CERT	TIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS	
do Artigo 63, inciso I da lei nº	_(nome da licitante), por seu represe com sede em ? 14.133/21, declara para os devidos fin habilitação estabelecidos nas cláusula	, nos termos s de direito que cumpre
Sendo expressão da verdade	e subscrevo-me.	
	(Local)	,(data)
	ho e Assinatura do Representante Lear	



Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao Fundo	de Previdê	ncia do Munic	ípio de Itapevi		
DISPEN	ISA ELETRÔN	NICA IP 44/202	5		
Proces	sso IP 221/2	025			
inscriç n° propo: PRESEN GESTĂ	ão , bairro sta de pre NCIAL DE CA O NIVEL IV E	_ n° e-mail: eços para CC APACITAÇÃO E E PREPARAATOI	, inscrita no CNPJ sob estabelecida à Avenida/Rud	apresentar REALIZAÇÃO OS DO PROG RA 32 ALUNOS	, telefone abaixo sua DE CURSO GRAMA PRO- S, de acordo
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	OBJETO	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	32	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS	R\$	R\$
1- Os p contact de Itap preços porver 2- O p	dos do rece pevi devido s estão inclo ntura possa orazo de val ura da licita	tados têm com ebimento da Namente atesta usas todas as c m recair sobre lidade da prop ção.	no referência o prazo para pagame ota Fiscal Eletrônica pelo Fundo de da pelo Fundo de Previdência do despesas diretas e indiretas e todas a execução dos serviços. posta é de 60 (sessenta) dias corrido	Previdência Município de as demais c	do Município Hapevi. Nos Jespesas que
NOME	DA AGÊNO	CIA	nº		
			Local, de		de 2025.
		(assina	tura do responsável pela empresa) Nome – Cargo	_	

Nome e Cargo: __

E-mail institucional:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

, inscrito no CNPJ	n°	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a)		_, portador da Carteira de
ldentidade nº, CPF nº _ disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro d		, DECLARA , para fins do nprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou ins anos, salvo na condição de aprendiz a pa		,
	(Local)	,(data)
(Carimbo e Assinatur	 ra do Representanto	 e Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Eυ,	,	portador	do	documento	de id	entidade	RG	n.º
	e CPF n.º	•						
licitante _				, inscrita	sob	o CN	1PJ	n.º
	, interessad	a em parti	cipar	da DISPENSA	ELETRÔI	NICA supr	a cita	do,
	as penas da lei que ratar com a Admini:		•	ossui qualque	r fato im	peditivo le	gal p	ara
		-		_(Local)		(data)		
	(Carimbo e	Assinatura	do Re	epresentante I	 _egal)			

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS.

Α	_(nome d	da	licitante)	, qua	lificada	como
microempresa (ou empresc inscrita no CNPJ	sob n°			, com	n sede	à
postergar a comprovação estabelecido no edital, e te das propostas, nos termos d	da regular r preferênc a Lei Comp	rida :ia r olem	de fiscal para o mome no critério de desempat nentar nº 123, de 14 de c	ento opor e quando dezembro	tuno, con do julgar de 2006.	nforme mento
Nos termos do §2º do art calendário de realização Administração Pública cujos para fins de enquadrament	da preser s valores sor	nte mad	licitação, não celebr dos extrapolem a receito	amos co	ntratos c	om a
Declara ainda, que não est da lei supracitada.	tá enquadro	adc	a em nenhuma das hipć	oteses do	§ 4º do a	rtigo 3
Sendo expressão da verdac	le, subscrev	o-n	ne.			
			(Local)		_(data)	

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

4	(nome (endereço com		licitante), em por meio c		na r aue
rem pleno conhecimento, aceito oresente DISPENSA ELETRÔNICA.	, ,	,	•		•
		(Local)	,	(data)	
(Carimbo e A	Assinatura do Re	presenta	ante Legal)		

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Eυ,	, portador	do documen	to de iden	tidade RG n ^o
		, na condição		
licitante		, inscri	ta sob (o CNPJ nº
, interess	ada em partici	ipar do dispensa	eletrônica sup	ora citado,
()Declaro que cumprimo deficiência e para reabilitado específicas, nos termos do inc	o da Previdênc	cia Social, previst	as em lei e er	•
()Declaro que contamos o da Lei nº 8.213/1990.	com menos de	100 (cem) funcio	nários nos terr	nos do artigo 93
(Local),	(data)			
(Carimbo e Assinatura do Rep	resentante Leg	 yal)		

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Eu,	, portador	do doci	umento de	e identidade	RG no
e CPF n° .	•			representante	
licitante			inscrita	sob o C	:NPJ n°
, interes	sada em par	ticipar do	dispensa e	letrônica supr	a citado,
declaro que a proposta e atendimento dos direitos tr trabalhistas, nas normas infrale ajustamento de condutas vige	abalhistas ass egais, nas conv	egurados venções col	na Constitu Ietivas de tra	ição Federal, abalhos e nos	, nas leis
		(Loco	al)	,(data)_	
(Ca	rimbo e Assina	tura do Rep	resentante l		

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Razão Social da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone(s):		
Email:		
Dados bancários da empresa:		
Nome do Banco:	Nº do Banco:	
Agência:	Conta corrente:	
	empresa que assinará o instrumento:	
Cargo:		
CPF:		
E-mail Institucional:		

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

Processo IP 221/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS

Contrato de Empreitada que entre e a Empresa	si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIP _ na forma abaixo:	IO DE ITAPEVI
11.377.303/0001-44 com sede na f	ÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no C Rua Geraldo Vasques, 112, Vila Nova Itapevi – uperintendente, senhor	- Itapevi - SP
no bairro CEP: legalmente aqui representada na	, inscrita no CNPJ sob o nº, esta , Estado de, na cidade de , Telefone:, e-mail: a forma de seu Contrato Social e alterações su or da cédula do CPF nº	,

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº 44/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
01	32	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS.	R\$	R\$

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi;
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas:
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **6.8.** A execução do objeto da contratação será de 17 de novembro a 28 de novembro de 2025.
- **6.9.** A vigência Contratual será de 30 (trtinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, situado na Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-



150.

- **8.2.** O Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;
- **8.3.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;
- **8.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **8.5.** Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:
- **a) provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;
- b) definitivamente, de forma expressa, em até 03 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **8.6.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá:
- **8.6.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **8.6.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **8.8.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- 9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- **9.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;
- **9.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- **9.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **9.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;



9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações**.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.5**. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **11.2.1.** Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;
- **11.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 11.2** e **11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
- **11.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo



Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 30% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- **f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **11.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
- **11.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- **11.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
- **11.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- **11.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;
- **11.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;
- **11.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- **12.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- **a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via email e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- **b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência do Fundo de Previdência do Município de Itapevi;



Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;
- **13.2.** A fiscalização por parte do Fundo de Previdência do Município de Itapevi não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓR	RGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
	23	01	00	09	122	0022	2083	3.3.90.39.9 9	16	01	1100000

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150 Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

CLÁUSULA XIX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
- **20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- **20.3.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.
- **20.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para um só efeito legal.

	Itapevi, de de	∋ 2025.
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Vinicius Vieira Ramos - Superintendente	
	CONTRATADA	
	Representante	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:		

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA:CONTRATO nº:
50HHWHO II I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DI CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV I PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de nteresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem os er tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando de, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das nstruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
CPF:

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:

CPF: _____



Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.